

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Aquisição de A AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEVOLEI, VOLEI E HANDEBOL PARA AS ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica – se a aquisição das bolas para dar continuidade nas escolinhas de iniciação esportiva do Município de Caldas Novas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE. Incentivando assim a prática de esportes em diversas modalidades esportiva em nosso município atendendo demanda dos esportistas Caldas-novenses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

ITEM	MODALIDADE	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	FUTEVOLEI	10	UND.	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL BOLA ADULTO UNISSEX, EM LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CIRCUNFERÊNCIA 68,5CM À 69,5CM, PESO 450GR À 470GR. MARCAS
02	VOLEI	10	UND.	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA ADULTO UNISSEX, OFICIAL, EM MICRO FIBRA, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CIRCUNFERÊNCIA 65CM À 68CM, PESO 260GR À 280GR
03	HANDEBOL	10	UND.	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H0 COSTURADA BOLA INFANTIL, MODELO H0, COSTURADA A MÃO, EM P.U., CONSTRUÇÃO ULTRA GRIP,

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, sendo-as:

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 90 dias, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 24 horas.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega dos produtos acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descrito no Decreto Municipal nº 42/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
03.0347.27.812.1335.8123.339030 – 100 - Manutenção dos Serviços Administrativos – SEC ESPORTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da entrega dos produtos;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução da entrega dos produtos;

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos produtos contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução da entrega dos produtos;

8.3. Notificar por escrito a empresa contratada, observando as ocorrências de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude - Município de Caldas Novas/GO, juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013;

9.2. A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude - Município de Caldas Novas/GO, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, aos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. O objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos produtos e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: ABOARE LESSA MENDONÇA JUNIOR

Cargo: Diretor da Secretaria de Esportes

CPF: 354.836.101-30

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas, 18 de janeiro de 2024.

Ricardo Ivo Afonso

Responsável pelo Termo de Referência

Carlos Antônio de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto Municipal nº 235/2022